



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252



Projeto de Lei Nº 04 /2026

“Autoriza o Executivo a transferir recursos financeiros a título de contribuições à Fundação Minas Novas – Hospital Dr. Badaró Junior.”

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na forma de Contribuições à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior – CNPJ nº.: 21.248.752/0001-46, no valor de R\$ 2.952.962,76 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) sendo:

I – R\$ 6.698,52 (Seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), para custear despesas com Média Complexidade Ambulatorial - Recurso Portaria nº 3.166/2013 (Incentivo Ambulatorial – MCA) – quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 558,21 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos);

II – R\$ 57.673,32 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), para custear despesas com Média Complexidade Hospitalar - Recurso Portaria nº 3.166/2013 (Incentivo Ambulatorial – MCH) – quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.806,11 (Quatro mil, oitocentos e seis reais e onze centavos);

III – R\$ 765.087,48 (Setecentos e sessenta e cinco mil, oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para custear despesas com Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) – quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 63.757,29 (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos);

IV – R\$ 201.963,96 (Duzentos e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), para custear despesas com Incentivo de Leitos de Saúde Mental (SHR-RAPS) – quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 16.830,33 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais e trinta e três centavos);

V – R\$ 1.070.362,56 (Um milhão, setenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para custear despesas com os Leitos de Cuidados Prolongados (UCP) – Teto MAC/SUS – Recursos Portaria GM/MS nº. 737 de 14/06/2023 – quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 89.196,88 (Oitenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

VI – R\$ 851.176,92 (Oitocentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), para custear despesas com incentivo financeiro de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde – SUS - Recurso da PORTARIA GM/MS Nº 762, DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

23/06/2023 – quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 70.931,41 (Setenta mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2026:

| CÓDIGO                                 | FONTES     | PROGRAMAÇÃO                                                |
|----------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------|
| 09.01.06.10.302.0015.2140.3.3.50.41.00 | 1600000000 | Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão |

**Art. 3º** - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pelo Município de Minas Novas, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

**Art. 4º** - Fica o repasse de cada parcela, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.

**Parágrafo único:** Ficam condicionados os repasses à entidade subvencionada, das parcelas previstas no artigo 1º, à transferência de recursos pelo Governo Estadual e/ou Governo Federal.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 14 de Janeiro de 2026.

Alessandro Mota Barbosa  
Prefeito Municipal